



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 028/2025 de 23 de junho de 2025.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À 2ª SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO IFG

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás torna pública por meio e nos termos deste edital, a chamada que visa atrair o apoio de pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e de pessoa física, com a prestação de serviços voluntários e/ou materiais para a realização da 2ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFG, a ser realizada no período de 20 a 23 de outubro de 2025, em Goiânia (GO).

1. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

1.1. A 2ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) do IFG é um evento de ensino, pesquisa, extensão e inovação, promovido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Proppg), pela Pró-reitoria de Extensão (Proex) e pela Pró-reitoria de Ensino (Proen) e pelo Criar- Polo de Inovação, do IFG.

1.2. A SNCT 2025 do IFG envolverá os 14 câmpus do IFG, por meio das Gerências de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex), presente nas seguintes cidades de Goiás: Aparecida de Goiânia, Anápolis, Águas Lindas, Cidade de Goiás, Formosa, Goiânia (Câmpus Goiânia e Goiânia Oeste), Inhumas, Itumbiara, Jataí, Luziânia, Senador Canedo, Uruaçu e Valparaíso.

1.3. A 2ª SNCT do IFG envolve seguintes eventos:

1.3.1. Seminário Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação do IFG (18º SICT);

1.3.2. 2º Feira Integrada de Ciências (FeCin 2025);

1.3.3. 2º Feira de Economia Solidária (Fesol)

1.3.4. Ideathon

1.3.5. Epos - Encontro da Pós-Graduação

1.3.6. Congresso Internacional de Pós-Graduação: internacionalização e aproximações com a educação básica do Estado de Goiás

1.3.7. Mostra EPEX - Ensino, Pesquisa e Extensão.

1.3.8. Conhecendo o IFG

1.3.9. Café Empresarial (Cite)

1.3.10. 2º Encontro dos Núcleos Incubadores (ENI)

2. DOS CONCEITOS E DO APOIO

2.1. Para fins do disposto, neste edital, são considerados:

- I. **Apoio:** relação institucional não comercial entre entes públicos e privados, na qual o segundo oferece material de consumo e prestação de serviços em troca de publicidade e marketing em materiais promocionais durante a execução do evento do primeiro;
- II. **Apoiador:** pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que assumam, no todo

ou em parte, o compromisso de apoiar o evento por meio de doação.

2.2. Os apoiadores poderão:

- I. Doar brindes para distribuição gratuita, tais como camisetas, livros, *lanches para coffee break*, cosméticos, ingressos para cinema, material escolar, materiais de consumo para as atividades do evento, dentre outros;
- II. Emprestar equipamentos, elementos decorativos e outras possibilidades;
- III. Prestar serviços técnicos, tais como impressão de cartazes, montagem de stands, publicações relacionadas ao evento, etc.;
- IV. Fornecer alimentação aos participantes, respeitando-se as condições sanitárias e de higiene.

2.3. Os materiais ou serviços de que trata o item 2.2 serão fornecidos em caráter de doação, não gerando ônus ao IFG e aos organizadores e participantes do evento.

2.4. O apoio ocorrerá exclusivamente no período e local de execução do evento, salvo as atividades itinerantes previstas, as quais poderão levar o apoio no dia e local agendado.

3. CONCESSÃO AOS APOIADORES

3.1. Ao parceiro será permitida a divulgação do apoio no Criar - Polo de Inovação do IFG (R. Dona Sanduca - Sítio de Recreio Ipê, Goiânia - GO, 74594-111) por meio de exposição de banners e stands para distribuição de panfletos no dia do evento, além dos itens previstos no tópico 3.2 deste edital.

3.2. O IFG concederá como contrapartida ao apoio:

3.2.1. A divulgação da marca da empresa parceira por meio da inclusão de seu logotipo no panfleto ou camiseta do evento (quando houver material impresso de publicação);

3.2.2. A divulgação da marca da empresa parceira no site do evento, com ressalva ao caso descrito no item 3.5.

3.3. A empresa apoiadora será responsável pelos itens, pela montagem e pela guarda dos equipamentos e materiais de sua propriedade utilizados no evento, não recaindo sobre o IFG a responsabilidade sobre os danos ou furtos durante o período do mesmo.

3.4. Serão vedados:

3.4.1. A comercialização de produtos no local do evento pelos apoiadores;

3.4.2. O apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFG como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

3.4.3. O fornecimento de materiais e serviços que estejam em desacordo com a imagem do IFG como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

3.4.4. O repasse/doação de recursos financeiros ao IFG.

3.5. Não será divulgada a marca do apoiador em páginas suportadas pelo domínio do IFG.

3.6. É facultado ao IFG, com a exposição e motivos, declinar de quaisquer propostas apresentadas nos editais de chamamento que atentem direta ou indiretamente ao que expõe o caput e seus incisos.

4. ENTREGA E SELEÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1. Serão aceitas propostas de apoio para o evento conforme cronograma (ANEXO III).

4.2. O formulário de apresentação da proposta, Anexo I deste edital, deverá ser preenchido, digitalizado e encaminhado ao endereço eletrônico criar@ifg.edu.br O assunto do e-mail deverá ser “APOIO À SNCT 2025 DO IFG”.

4.3. Depois de recebidas as propostas pela Comissão Organizadora do evento, será enviado um e-mail de confirmação ao proponente.

4.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma (Anexo III).

4.5. Poderão ser selecionadas mais de uma empresa por evento para apoiar as respectivas ações.

4.6. O critério para a seleção das propostas obedecerá a seguinte ordem:

4.6.1. Interesse da empresa em colaborar com a produção de conhecimento científico-tecnológico e cultural,

avaliado pelo item Justificativa do Anexo I;

4.6.2. Maior quantidade de itens oferecidos pela empresa;

4.6.3. Variedade do (s) item (s) oferecido(s) em relação às outras propostas.

4.7. Caso uma única empresa não consiga ofertar a quantidade requisitada de um determinado item, a comissão organizadora poderá selecionar mais parceiros, até que se complete a necessidade prevista para cada evento.

5. RESULTADO E RECURSO

5.1. O resultado preliminar será divulgado conforme o cronograma do ANEXO III.

5.2. As empresas participantes poderão interpor recursos conforme o cronograma (ANEXO III) por meio do endereço criar@ifg.edu.br.

5.3. O prazo para respostas dos recursos será de dois dias úteis após encerrado o prazo para interposição de recurso e será publicado no sítio oficial do IFG.

5.4. Após a aprovação e divulgação do resultado, a Comissão Organizadora do Concurso entrará em contato com a empresa para agendar uma reunião de planejamento com antecedência ao evento.

5.5. As propostas enviadas pelos apoiadores e aprovadas pelo IFG serão consideradas como carta de compromisso e doação.

5.6. Após o julgamento dos recursos, o resultado final homologado será divulgado conforme o cronograma do ANEXO III.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A empresa que visa apoiar o evento poderá entrar em contato com o IFG, em caso de dúvidas sobre os materiais e serviços necessários para a realização do evento, por e-mail criar@ifg.edu.br.

6.2. A empresa apoiadora deverá disponibilizar o material doado ao IFG com, no mínimo, cinco dias de antecedência à data do evento, exceto se a doação for de gênero alimentício.

6.3. O apoiador (físico ou jurídico) deverá assinar um termo de doação e/ou prestação de serviço voluntário.

6.4. O ato de inscrição importa em expressa anuência dos(as) candidatos(as) com as regras do edital.

6.5. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa e político-partidária.

6.6. Não serão permitidos materiais com conteúdos preconceituosos ou ofensivos aos direitos humanos.

6.7. É expressamente vedada a realização de atividades de cunho político partidário ou eleitoral no evento institucional.

6.8. A instância julgadora contra eventual impugnação do edital, não aceitação de inscrição ou inaptidão da proposta apresentada será a Proppg, Proex, Proen e ao Criar - Polo de Inovação do IFG.

6.9. O Edital poderá ser revogado ou anulado em detrimento do interesse público, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso acarrete direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.10. A duração da Chamada Pública será, única e exclusivamente, pelo prazo definido para a execução da proposta.

6.11. Casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Organizadora do evento.

Goiânia, 23 de junho de 2025.

Maria Valeska Lopes Viana
Pró-Reitoria de Ensino

Lorena Pereira de Souza Rosa
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

Willian Batista dos Santos
Pró-Reitoria de Extensão

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Valeska Lopes Viana, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROEN**, em 23/06/2025 18:28:09.
- **Willian Batista dos Santos, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROEX**, em 23/06/2025 17:42:01.
- **Lorena Pereira de Souza Rosa, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROPPG**, em 23/06/2025 14:55:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 663208

Código de Autenticação: 72a1c1afee



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, S/N, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2235 (ramal: 2235)